



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ FUNREJUS

Ofício Circular nº 09/2014/DA

Curitiba, 25 de agosto de 2014

Ao(a) Senhor(a) Oficial.

**Assunto: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados-FUNSEG.  
Recolhimentos pendentes de comprovação.**

Prezado(a) Senhor(a),

Lembro que, em conformidade ao disposto na Lei nº 17.838/2013 que criou o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados-FUNSEG, as serventias do Foro Extrajudicial deveriam recolher ao referido Fundo, desde o mês de fevereiro *p.p. (base de cálculo janeiro)*, o produto resultante da aplicação da alíquota de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre a sua receita bruta mensal.

Informo que, até a presente data, o sistema informatizado de controle desses pagamentos ainda não identificou recolhimentos oriundos da vossa serventia, no período de janeiro/14 a agosto/14.

Portanto, Vossa Senhoria deverá encaminhar as cópias dos comprovantes de recolhimentos ao FUNSEG para a respectiva baixa no referido sistema, ou então, caso não os tenha realizado, deverá emitir as guias pelo Sistema Uniformizado do TJPR, por meio da opção unidades > posteriormente selecionar a opção guias do FUNSEG, na qual deverá ser emitida uma guia para cada um dos meses compreendidos entre janeiro/14 a agosto/14, e após a regularização dos pagamentos, as cópias das guias pagas deverão ser encaminhadas em resposta ao presente Ofício.

Dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através dos fones: 41 3200-2208, 41 3200-2617 e 41 3200-2619.

Atenciosamente,

  
Bel. RONALD EMÍLIO MARQUES  
Diretor do Centro de Apoio